

**DECRETO Nº 2389/21 de 3 de Março de 2021**

Altera QDD no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(004) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001 - Material De Consumo 5.200,00

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(026) 3.3.90.41.00.00.00.00.2.003 - Contribuições 1.384,00

03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS**03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(038) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.005 - Sentencas Judiciais 25.000,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 2.000,00

(068) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 5.000,00

(071) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 23.000,00

(072) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(181) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010 - Equipamentos E Material Permanente 271,00

(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 10.400,00

(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 1.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 600,00

(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 6.500,00

(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 5.462,94

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(284) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016 - Equipamentos E Material Permanente 270,43

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo 500,00

08.04 - Setor de Transito

(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00

Total Suplementação: 93.588,37

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(006) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 5.200,00

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(062) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007 - Despesas De Exercicios Anteriores 1.000,00

(069) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 24.000,00

(070) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 10.000,00

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010 - Obras E Instalacoes 271,00

(192) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019 - Indeniz. e Restit. Trabalhistas 10.400,00

(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica 600,00

(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

(214) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 6.500,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo	5.100,00
(218) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	362,94
08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
08.02 - Setor de Serviços Urbanos	
(291) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
08.04 - Setor de Transito	
(300) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
12 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
12.01 - Reserva de Contingencia	
(354) 9.9.99.99.00.00.00.00.0.999 - Reserva De Contingencia	26.654,43
Total Anulação:	93.588,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 3 de Março de 2021

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.
